

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

Gabinete do Prefeito

**DECRETO MUNICIPAL Nº 037/2022, DE 09 DE MARÇO DE 2022.**

**"DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021 PREFEITURA DE BRASILÂNDIA-MS, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021, PROCESSO Nº 955/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**André Luís Nezzi de Carvalho, Prefeito Municipal de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 114, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,**

Considerando a possibilidade de adesão a Ata de Registro de Preço nº 009/2021, referente ao Pregão Presencial nº 013/2021, Processo nº 955/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Brasilândia-MS, para futura e eventual serviço de outsourcing: tablet, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Caarapó MS, através do Fundo Municipal de Saúde de Caarapó-MS;

Considerando que o art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013, possibilita a utilização por qualquer órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem; e Considerando que os preços registrados na Ata de Registro de Preço ficaram abaixo dos valores mínimos orçados pela Secretaria Municipal Finanças, Suprimento e Logística.

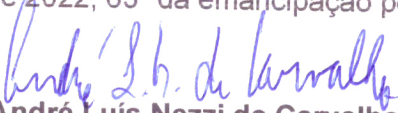
### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica estabelecido que o Município de Caarapó-MS/Fundo Municipal de Saúde de Caarapó-MS utilizará a Ata de Registro de Preço nº 009/2021 proveniente do Pregão Presencial n. 013/2021, Processo Licitatório n. 955/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Brasilândia – MS, para futura e eventual "Contratação de empresa especializada para serviço de outsourcing (locação, manutenção e gerenciamento) de conjuntos de equipamentos de informática, incluindo manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, todos equipamentos, novos de primeiro uso, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Caarapó-MS, desde que os preços registrados se mostrem abaixo dos valores mínimos orçados pela Secretaria Municipal de Finanças, Suprimento e Logística.

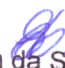
**Art. 2º.** O Município de Caarapó – MS poderá utilizar-se de outros procedimentos legais para a referida contratação, observando-se sempre o critério mais vantajoso para a Administração Municipal, respeitada a legislação relativa às licitações.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caarapó-MS, 09 de março de 2022; 63º da emancipação político-administrativa.

  
**André Luís Nezzi de Carvalho**  
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Assomasul  
Nº 3049 na data 11 / 03 / 2022  
Pág. 139

  
**Ecléia da Silva Cabral**  
RG: 1581769 SSP/MS  
CPF: 020.829.291-83